

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1158/2023**

**LEI Nº 1.158/2023***Autoriza abrir crédito adicional especial*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 162.346,14 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), para a dotação a seguir especificadas:

09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
09.002-DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL  
13.391.1301.1020-INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO  
05933 1053 3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais, Art, Cien, Despor.....75.541,75  
05934 1054 3.3.90.31.00.00- Premiações Culturais, Art, Cien, Despor .....26.804,39  
05935 1053 3.3.90.36.00.00-Outros Serv. Terceiros-PF .....20.000,00  
05936 1054 3.3.90.36.00.00-Outros Serv. Terceiros-PF.....10.000,00  
05937 1053 3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terceiros-PJ .....20.000,00  
05938 1054 3.3.90.39.00.00-Outros Serv. Terceiros-PJ .....10.000,00

**Art. 2º** Com base na Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu Artigo 1º, inciso XVII, fica autorizado o percentual de 50% (cinquenta por cento), de limite para alteração orçamentária por Suplementação, através de decreto, entre as naturezas de despesa do presente Projeto de Lei, se necessário.

**Art. 3º** Para atender à despesa decorrente da execução do artigo 1º, será utilizada a importância de R\$ 162.346,14 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação da conta da receita orçamentária: 1.7.1 9.60.0.1.00.00.00.00.00- Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Art. 4º** As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual de Aplicações – PPA.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 22 de setembro de 2023.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:**7F1AF8C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2023. Edição 2864  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>